



Decreto nº.142/18, de 05 de dezembro de 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº. 567/18, DE 05 DE DEZEMBRO 2018, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DO ART. 41, I E II, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO II E III, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **D E C R E T A:**

Art.1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para implantação de novas ações não contempladas nas Lei Orçamentária anual, nos termos do art.41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0901.154511808.2029	4.4.90.51.01000	14	R\$ 800.000,00	355
0901.154511808.2029	4.4.90.51.01000	04	R\$ 23.000,00	113
TOTAL			R\$ 823.000,00	

Art.2º A Fonte de Recursos para abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais), advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei municipal nº 567/2018 de 05 de dezembro de 2018.

Art.3º A fonte de recurso para abertura do crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), é proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme abaixo:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0201.020621803.2003	3.3.90.91.01000	00	R\$ 23.000,00	023
TOTAL			R\$ 23.000,00	

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra-RJ, em 05 de dezembro de 2018.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita Municipal

***Republicado para sanar incorreções**